



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 158/2024

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 1.787/2024 de 26/08/2024.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.436.0001-70, com sede e foro na Avenida Padre Simão Moser, nº 236, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Contratação de serviço de sonorização para prestar esses serviços durante eventos do Município, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA PREVIS-TA	VALOR R\$
1	1	EVENTO	Serviço de sonorização para desfile da Semana da Pátria (duração aproximada de 5 horas)	Palanque Oficial da Praça Central	08/08/2024	1.000,00
2	1	EVENTO	Serviço de sonorização para desfile da Semana Farroupilha (duração aproximada de 5 horas)	Palanque Oficial da Praça Central	20/09/2024	1.000,00
3	1	EVENTO	Feira do Livro	Ginásio de Esportes	De 29/10 à 01/11/2024	2.200,00
4	1	EVENTO	Formatura da Escola Piaquito (duração aproximada de 5 horas)	Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio	20/12/2024	500,00
5	1	EVENTO	Formatura do 9º ano da Escola Izabel Cristina (duração aproximada de 5 horas)	Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio	22/12/2024	500,00
6	1	EVENTO	Sorteio da Campanha "Sua Nota Vale Prêmios" (duração aproximada de 5 horas)	Pavilhão Central do Agricultor	19/12/2024	1.500,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>						<b>R\$ 6.700,00</b>



**Parágrafo único:** O responsável pelo serviço tem obrigação de instalar, manusear e recolher o material.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05	Sec. Municipal de Educação
325	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.23 - 1038	Festividades e Homenagens
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.23 - 971	Festividades e Homenagens

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subemprego, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 06 de setembro de 2024 e término para 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;
- A desmontagem deverá iniciar após o término do evento.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr<sup>a</sup>. Rosângela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1 que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 06 de setembro de 2024.

**NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA - ME**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LUIZ ETEVALDO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**MARILIA DA SILVA PORTO**

Secretaria Municipal de Turismo

**ROSÂNGELA ROSCA MARIANO**

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1343-9/1

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28